



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2016

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial do Distrito Federal, **Senac-DF**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – **CPL**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local, a seguir especificados fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Global, que será regida pela Resolução Senac n.º 958/2012, publicada no D.O.U. nº 187, de 26/09/2012, obedecendo aos termos e às condições estabelecidas neste ato convocatório.

1 - DA ABERTURA

1.1 - A abertura do certame será no dia, hora e local abaixo indicado:

DATA: 19/07/2016

HORA: 10h

LOCAL: SIA Trecho 3 Lotes 945/955 – Brasília - DF, CEP 71.200-030.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a Prestação de serviço de reprografia e impressão, com franquias de 220.000 cópias ao mês, com fornecimento de equipamentos novos de 1º uso e em linha de fabricação, operador, manutenção, suporte técnico, assistência técnica, treinamento de pessoal, com todos os insumos necessários a execução dos serviços, inclusive papel, e serviço de encadernação, para atender as unidades do Senac-DF, conforme especificações contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

2.2 - Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) **Anexo I** – Especificação dos Serviços;
- b) **Anexo II** – Declaração de Habilitação;
- c) **Anexo III** – Declaração de inexistência de menor trabalhador, na forma do inciso art. 7º, XXXIII, CF/88;
- d) **Anexo IV** – Minuta de Contrato;

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 625/695 - Bloco C, Cobertura C – Brasília-DF – CEP 71.200-030
Tel.: 61 3313-8800 www.senacdf.com.br



3.1 - Poderão participar desta licitação os fornecedores que:

- a) atenderem as condições deste Edital e seus Anexos;
- b) não tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou empregados do **Sistema Fecomércio-DF**;
- c) não estiverem sob decretação de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação; e
- d) não estejam suspensos de licitar ou contratar com o **Senac-DF**.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A licitante deverá indicar um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.

4.2 - É expressamente vedada a representação de mais de uma empresa por um mesmo credenciado.

4.3 - O credenciamento far-se-á por meio de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, com poderes estabelecidos para, em nome da licitante, participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive impetrar ou desistir de recursos, **com a sua respectiva cópia**.

4.4 - O representante da licitante deverá, no ato do credenciamento, apresentar documento oficial de identidade, **com a sua respectiva cópia**.

4.4.1 - No caso de Procuração por Instrumento Particular, o procurador deverá apresentar documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários em nome da licitante, **com a sua respectiva cópia**.

4.4.2 - Em se tratando de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **com a sua respectiva cópia**.

4.5 – Somente será realizado o credenciamento dos licitantes que apresentarem os documentos solicitados neste item, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas juntamente com os respectivos originais para a conferência do Pregoeiro ou dos Membros da CPL, na sessão de abertura do certame.

4.6 - A licitante deverá entregar no ato do credenciamento 2 (dois) envelopes. No primeiro deverá estar contida a Proposta de Preços, e, no segundo, a Documentação de Habilitação.

4.7 - A licitante deverá, ainda, apresentar, no ato do credenciamento, declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de que os documentos solicitados estão em plena validade, conforme **Anexo II** – Declaração de Habilitação.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 625/695 - Bloco C, Cobertura C – Brasília-DF – CEP 71.200-030
Tel.: 61 3313-8800 www.senacdf.com.br



4.8 - A licitante que remeter a proposta por via postal, deverá encaminhar a declaração dentro de um envelope (sobrecarta) com o envelope n.º 01 – “Proposta de Preço” e o envelope n.º 02 – “Documentação de Habilitação”.

4.9 - A licitante que não apresentar representante legal, devidamente credenciado, perante o Pregoeiro, ficará impedida de negociar preços, de renunciar ou declarar a intenção de interpor recurso. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço por item.

4.10 - Nas hipóteses de interrupção ou suspensão dos trabalhos, as reuniões serão sempre precedidas de novo credenciamento, sendo vedada a inclusão de novas propostas. A licitante que não apresentar representante legal, na fase de credenciamento, estará impedida de participar na forma disposta do item 4.9.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante, dela constando à razão social da empresa, assim como as informações dos subitens que se seguem:

5.1.1 - valores expressos em moeda corrente nacional, com preço unitário, total e global;

5.1.2 - em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

5.1.3 - declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, inclusive diferenças de alíquotas de ICMS, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros de qualquer natureza. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas;

5.1.4 - informação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. A omissão desse dado implicará aceitação do prazo citado neste subitem;

5.1.5 - indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente, de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da Proposta, para fins de pagamento;

5.2 - O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos;

5.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou a qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela **CPL**;



5.3.1 - serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de aritmética, e o preço global da proposta, se faltar;

5.3.2 - a falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação com poderes para esse fim;

5.3.3 - a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

5.4 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope fechado, com as seguintes informações:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2016

ENVELOPE N.º 01 – “PROPOSTA DE PREÇO”

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ DA LICITANTE:

6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação nesta licitação, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente; e
- c) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

6.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitidos por entidade pública ou privada, que comprove (m) que a licitante fornece ou forneceu os serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação; e
- b) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, expressa em papel timbrado da empresa licitante, assinada pelo representante legal, **conforme Anexo III**, parte integrante deste Instrumento Convocatório; e

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão de negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial. A certidão que não possuir prazo de validade não poderá ter sua emissão superior a 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 625/695 - Bloco C, Cobertura C – Brasília-DF – CEP 71.200-030
Tel.: 61 3313-8800 www.senacdf.com.br

6.1.4 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

(http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

b) Prova de inscrição no Cadastro de **Contribuinte Estadual** (<http://www.sintegra.gov.br/>) ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições **Federais**, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for a Licitante;

(<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/ATSPPO/certidao/CndconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>)

d) Certidão Negativa de Tributos **Estaduais** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual para participação em Licitações Públicas, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for a Licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

e) Certidão Negativa de Tributos **Municipais** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for à Licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

f) Certidão Negativa de Débito (CND) ou Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EN), junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS** da sede da licitante;

(<http://www010.dataprev.gov.br/CWS/CONTEXTO/PCND1/PCND1.HTML>)

g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, da sede da Licitante; (<https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>)

h) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas; (<http://www.tst.gov.br/certidao>)

6.1.5 - A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada em envelope fechado, com as seguintes informações:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2016

ENVELOPE N.º 02 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ DA LICITANTE:

6.1.6 Toda a documentação para habilitação refere-se à jurisdição local do domicílio ou sede da empresa licitante.

6.1.7 Documentos extraídos da Internet serão aceitos estando sujeitos à confirmação da autenticidade do documento;

6.1.8 - Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal



tabelião ou apresentadas juntamente com os respectivos originais para a conferência do Pregoeiro e dos Membros da **CPL**, na sessão de abertura do certame.

6.1.9 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.

6.1.10 - A apresentação de documentos com a validade expirada acarretará a inabilitação da licitante.

6.1.11 - Para dar maior agilidade ao certame licitatório, a documentação para habilitação deverá ser apresentada na ordem seqüencial, exigida neste Edital. A não observância desse critério não ensejará motivo de inabilitação.

7 - DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 - Será facultado à **CPL** utilizar da prerrogativa do Art. 17 da Resolução Senac n.º 958/2012, invertendo o procedimento, com a abertura primeiramente dos envelopes de habilitação e, somente, então, proceder a abertura dos envelopes com as propostas das licitantes habilitadas.

7.2 - A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação, será realizada de acordo com a Resolução Senac n.º 958/2012, em conformidade com este Edital e seus Anexos, na data, local e horário especificados no item 1.

7.3 - No início da sessão, os interessados deverão credenciar-se, identificar-se e entregar os envelopes, conforme disposto no item 4 deste Edital.

7.4 - Declarado o encerramento do credenciamento, não mais serão admitidas a participação de novas licitantes.

7.5 - Os envelopes contendo as Propostas de Preços serão, desde logo, abertos e conferidos quanto à validade e ao cumprimento das exigências contidas no Edital, sendo rubricados pelo Pregoeiro e pela **CPL**.

7.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.7 - Será classificada a licitante que apresentar a proposta de menor preço, como também as licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 15 % (quinze por cento), relativamente à de menor preço apresentado.

7.8 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem 7.7, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



7.9 - Os representantes das licitantes que obtiverem classificação serão convidados, individualmente, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada, na forma do item anterior, não implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.12 - Na hipótese de, na fase de abertura das propostas, uma ou mais empresas classificadas apresentarem o mesmo preço, e, este valor seja o menor preço, e, na sessão de lances, essas licitantes não apresentem lances verbais para que o desempate ocorra, será efetuado sorteio, na mesma sessão, para que se defina a proposta vencedora;

7.13 - Para efeito de julgamento da presente licitação, na modalidade de Menor Preço, será considerada vencedora a licitante que apresentar a menor proposta ou lance e atender a todos os requisitos do presente Edital e seus Anexos.

7.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, em conformidade com o Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.15 - Após a declaração da aceitabilidade das propostas de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.16 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora e o procedimento encaminhado para homologação e adjudicação, pelo Diretor Regional, por intermédio da **CPL**.

7.17 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.18 - Para composição do processo, a licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 24 horas após o encerramento da sessão, apresentar nova planilha de preços, com os valores correspondentes ao lance vencedor, nos termos do item 5.1 deste Edital.

7.19 - O percentual de desconto, ofertado sobre a proposta original antes da apresentação dos lances, deverá ser distribuído proporcionalmente sobre todos os preços cotados.

7.20 - Nas situações previstas nos subitens 7.11, 7.12, 7.13 e 7.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.



7.21 - Não havendo, dentre as propostas classificadas, nenhuma que atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro declarará fracassado o pregão.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer licitante interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.

8.2 - Caberá à **CPL** decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

8.3 - Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8.4 - As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, dirigidos ao Pregoeiro, entregues no Protocolo, deste **Senac-DF**, no horário de 09h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, devendo ser juntado o instrumento de procuração ou contrato social, em original ou fotocópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante, mediante recebimento na 2ª (segunda) via.

8.5 - Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverão, de preferência, serem efetuados pelas empresas interessadas em participar do certame pelos e-mail licitacao@senacdf.com.br ou telefones 3214-3035/3214-3047.

8.6 – Os avisos e informações referentes ao processo licitatório (esclarecimento/impugnação, resultados e atas) serão divulgados mediante publicação no site do Senac – DF, ficando as empresas interessadas em participar, obrigadas a acessá-lo.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Somente caberá recurso da decisão que declarar a licitante vencedora, salvo na hipótese da inversão do procedimento, prevista no item 7.1, da qual caberá recurso da decisão que inabilitar a licitante.

9.2 - Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer dessa decisão, registrando em ata a síntese de suas razões.

9.3 - Será concedido à licitante recorrente o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contra-razões, em igual número de dias.

9.4 - O prazo para apresentações das contra-razões começará a correr do término do prazo concedido ao recorrente, contando-se o prazo após abertura de vistas das razões do recurso ao terceiro interessado, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.



9.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.6 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamentos.

9.7 - Os recursos deverão ser feitos por escrito, dirigidos ao Diretor Regional, e protocolizado o original no Protocolo, deste **Senac-DF**, no horário de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, devendo ser juntado o instrumento de procuração ou contrato social, em original ou fotocópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante, mediante recebimento na 2ª (segunda) via.

9.8 - Os recursos interpostos, não serão reconhecidos, após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail.

9.9 - Concluídos os procedimentos, inclusive com os resultados de eventuais recursos, a **CPL** encaminhará o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Homologado o resultado da licitação, o **Senac-DF** convocará a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

10.2 - A contratação da licitante vencedora obedecerá aos termos da Minuta de Contrato que constitui o **Anexo IV**.

10.3 - O não comparecimento da adjudicatária para assinatura do Contrato, implicará multa e perda do direito à contratação.

10.4 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

10.5 - A renovação do termo contratual respectivo deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela licitante vencedora continuam vantajosas para a Administração do **Senac-DF**.

10.6 - O Contrato com o vencedor não será assinado se este não cumprir com as condições legais de documentação exigida, ou por motivo de força maior que inviabilize o desenvolvimento dos trabalhos.

10.7 - É facultado à Administração do **Senac-DF**, no caso de desistência da licitante vencedora ou no caso de haver recusa em assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes classificadas, obedecida a ordem de classificação, para a execução do serviço objeto deste Edital, no prazo e nas mesmas condições financeiras constantes de suas propostas ou revogar a licitação independentemente da aplicação de qualquer sanção.



10.8 – O **Senac-DF** poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade daquela licitante.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1 - Depois de decorrido o prazo para interposição de recursos, a Comissão encaminhará o processo à autoridade competente para apreciação e posterior homologação e adjudicação.

11.2 - É facultado à Administração do Senac-DF, no caso de desistência da licitante vencedora ou no caso de haver recusa em assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes classificadas, obedecida a ordem de classificação, para a execução do serviço objeto deste Edital, no prazo e nas mesmas condições financeiras constantes de suas propostas ou revogar a licitação independentemente da aplicação de qualquer sanção.

11.3 – O Senac-DF poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade daquela licitante.

12 - DAS SANÇÕES

12.1 - Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

I - advertência;

II - multa

a) Compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

b) moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

c) moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.



III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

12.2 - O valor da multa será descontado de eventuais pagamentos devidos pelo Senac-DF ou cobrado judicialmente, ou ainda do valor caucionado.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - A licitante vencedora apresentará Nota Fiscal de acordo com a prestação dos serviços, para liquidação e pagamento da despesa pelo **Senac-DF**, mediante depósito em conta bancária no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da apresentação dos documentos, devidamente atestados.

13.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar a liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo esse atraso decorrente do inadimplemento de obrigações acarretará perda do direito ao pleito de reajustamento de preços.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O **Senac-DF** reserva-se o direito de cancelar a presente licitação na forma previstas no Art. 40, da Resolução Senac n.º 958/2012, sem que caiba à licitante, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

14.2 - Na vigência do Contrato, a Contratada deverá manter todas as condições que a incluíram no certame.

14.3 - Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pelo Pregoeiro e a **CPL**, com base nas normas específicas, vigentes e aplicáveis.

14.4 - As decisões referentes à habilitação, ao julgamento e aos recursos serão comunicadas diretamente às licitantes e, se presentes seus prepostos no ato em que forem adotadas, ou por correspondências assinadas pelo Pregoeiro.

14.5 - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, na sessão do pregão, a análise do processo ficará restrita ao Pregoeiro e à **CPL**.

14.6 - A **CPL**, a qualquer tempo, antes da data da apresentação das propostas, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, enviando o correspondente adendo às empresas que tenham retirado o Edital, sendo facultado à **CPL**, se for o caso, adiar a data da abertura da licitação.

14.7 - Será facultada a **CPL**, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.



14.8 - Sob nenhum pretexto não serão recebidas propostas em desacordo com o Edital e que não forem entregues conforme as normas de apresentação e prazos ali determinados.

14.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

14.10 - O Distrito Federal é o domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.11 - A participação nesta licitação implica em conhecimento e aceitação integral do Edital, seus anexos, bem como na observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

14.12 - A empresa que apresentar proposta estará vinculada a ela e se responsabilizará pela prestação dos serviços nas condições oferecidas.

Brasília/DF, de julho de 2016.

Fabício da Silva Gama
Núcleo de Compras
Senac – DF



PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2016

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviço de reprografia e impressão, com franquia de 220.000 cópias ao mês, com fornecimento de equipamentos novos de 1º uso e em linha de fabricação, operador, manutenção, suporte técnico, assistência técnica, treinamento de pessoal, com todos os insumos necessários a execução dos serviços, inclusive papel, e serviço de encadernação, conforme a seguir:

- a) A franquia poderá ter sua compensação mínima semestral e máximo anual, que será realizada em observância a disponibilidade financeira do CONTRATANTE, sendo faturada no último mês do período estabelecido pelo gestor do contrato, sendo que mensalmente será considerado para pagamento o valor total da franquia mensal.
- b) O custo da cópia excedente não poderá ultrapassar 80% (oitenta por cento) do valor da cópia da franquia.
- c) Deverá ser disponibilizado operador para atender a demanda.
- d) Deverá ser realizado mensalmente 300 (trezentas) encadernações em espiral, sendo que os materiais da encadernação correrão por conta do Senac-DF, exceto pelos equipamentos necessários para a prestação dos serviços que serão de responsabilidade da empresa contratada.
- e) A reprografia deverá possuir 1 (uma) guilhotina e 1 (uma) encadernadora.
- f) Deverá ser fornecido, caso necessário, transformador, com entrada de 220 V/60Hz e saída compatível com o equipamento que garanta seu bom funcionamento.
- g) O Senac – DF poderá recusar a instalação de equipamento que não se encontre em boas condições de uso, em bom estado de conservação, acompanhado de todos acessórios e suprimentos necessários à execução dos serviços.
- h) Os serviços de manutenção serão prestados em horário comercial de 08h00min às 18h00min em dias úteis, respeitando, entretanto, o horário de expediente da Unidade onde será instalado o equipamento.
- i) Os chamados para manutenção corretiva e/ou para reposição de material de consumo, serão efetuados pelo SENAC/DF, por telefone, e-mail ou fax que deverá ser atendida até às 10:00 (dez) horas do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao chamado;
- j) Não sendo possível reparar o equipamento, este deverá ser substituído imediatamente por outro equivalente, e em perfeitas condições de uso, sem quaisquer ônus para o Senac – DF;

k) A falta de peças ou de material de consumo não poderá ser alegada como motivo de força maior, quando do atraso no reparo do equipamento/fornecimento do material e não eximirá a prestadora dos serviços das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos estipulados;

l) Para a prestação dos serviços deverá ser disponibilizada na Unidade do Senac-DF (Sub Sede Administrativa) localizado no SIA Trecho 3 Lotes 945/955 – Brasília – DF, 02 (dois) equipamentos Multifuncionais Monocromático novos, de primeiro uso e em linha de fabricação, atendendo as seguintes especificações mínimas:

- 1 - Capacidade de impressão no modo frente/verso de forma automática;
- 2 - Possuir capacidade de produção de impressões, cópias e digitalizações;
- 3 - Velocidade de impressão de 100 (cento) ppm ou superior, para impressão em papel modelo A4;
- 4 - Resolução de impressão de 1200 x 1200 dpi ou superior;
- 5 - Bandejas/Gavetas para armazenamento de papel com capacidade mínima de abastecimento de 4.000 (quatro mil) folhas ou superior;
- 6 - Suportar formatos SRA3, A3, A4, Carta e Ofício;
- 7 - Suportar Papel Revestido e Não revestido;
- 8 - Possuir módulos de saída para empilhamento em todos os formatos de mídia de entrada, com capacidade mínima para 2.000 (dois mil) folhas ou superior;
- 9 - Possuir sistema de grampeamento automático que permita grampeamento igual ou superior a 80 páginas de papel de 75g/m², com possibilidade de aplicação de 1 e 2 grampos laterais
- 10 - Possuir módulo de acabamento automático com inserção de capas para produção de livretos com até 80 páginas em papel AP 75g/m², dobra, grampeamento topo e duplo lateral
- 11 - Disco Rígido de 80 GBytes
- 12 - 2 GBytes de RAM
- 13 - Gigabit Ethernet
- 14 - Capacidade de receber um arquivo, processar um segundo e imprimir um terceiro simultaneamente;
- 15 - Permitir o abastecimento de papel e toner sem a interrupção da impressão em andamento;
- 16 - Fonte de alimentação bivolt ou acompanhada de transformador;
- 17 - A Solução deverá ser acompanhada de cabos de transmissão de dados e alimentação elétrica, transformadores de tensão e todos os softwares necessários para o funcionamento de todo o sistema.

**Obrigações:**

1. Instalar o equipamento e deixá-lo em perfeitas condições de funcionamento, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da celebração do contrato;
2. Promover periodicamente a manutenção preventiva dos equipamentos, visando assegurar a melhor qualidade do produto final;
3. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade os servidores do CONTRATANTE, clientes, visitantes e demais colaboradores e contratados;
4. Os pagamentos terão seus vencimentos para o décimo dia útil do mês subsequente ao mês de referência, desde que seja entregue à CONTRATANTE, com 10 (dez) dias de antecedência em relação ao vencimento e atesto da Nota Fiscal / Fatura Mensal referente ao serviço executado, bem como cópia da última guia de recolhimento de encargos previdenciários, trabalhistas, sociais e fiscais (INSS, FGTS, RE do FGTS, PIS, ISS e Cadastro Geral de Empregados e Desempregados), mesmo que o serviço tenha sido realizado e aprovado.
5. Estar inclusos no valor contratado todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, inclusive diferença de alíquotas de ICMS, taxa de administração, materiais, serviços, instalações, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, embalagens, mão de obra, lucro e outros de qualquer natureza.

VALOR ESTIMADO SERVIÇO DE REPROGRAFIA	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MEDIA (R\$)
Valor mensal da franquia (Média 220.000 cópias/mês)	27.133,33
Valor anual da franquia (Média 2.640.000 cópias/ano)	325.600,00
Custo da cópia excedente do valor da cópia da franquia	0,13



PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2016

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Modelo de Declaração (Item 2.2, alínea "b", do Edital)

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ....., com endereço àdeclara, em atendimento ao Edital do Pregão N.º 15/2016, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de que os documentos solicitados estão em plena validade.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2016

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ....., com endereço àdeclara, em atendimento ao previsto no item 2.3, alínea "c" do Edital Pregão SRP N.º 15/2016, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art.7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(es).

Brasília - DF,..... de..... de..... (Data da Licitação)

Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva mencionada).



PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2016

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços entre o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Senac-DF e a Empresa, na forma e condições abaixo.

CONTRATANTE: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Senac - DF. ENDEREÇO: SIA Sul, Trecho 03, Lotes 625/695, Ed. SIA Centro Empresarial, Cobertura "C". CIDADE: Brasília, ESTADO: DF, CEP: 71.200-030 CNPJ/MF: 03.296.968/0001-03 TELEFONE: (61) -. Representado pelo Presidente do Conselho Regional do Senac - DF, Senhor brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. . SSP/ e, CPF nº. ..-, residente e domiciliado em Brasília - DF e pelo Diretor Regional do Senac - DF, Senhor , , , portador da Carteira de Identidade nº. e CPF nº. ..-, residente e domiciliado em Brasília - DF.

CONTRATADA: Endereço: CEP: Fone (..), CNPJ/MF nº. Representada pelo seu, Senhor, brasileiro, Carteira de Identidade: nº., CPF nº., residente e domiciliado em As partes acima decidem firmar entre si o presente Contrato, segundo os termos e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato constitui na prestação de serviço de reprografia e impressão, com franquia de 220.000 cópias ao mês, com fornecimento de equipamentos novos de 1º uso e em linha de fabricação, operador, manutenção, suporte técnico, assistência técnica, treinamento de pessoal, com todos os insumos necessários a execução dos serviços, inclusive papel, e serviço de encadernação, para atender as unidades do Senac-DF, conforme especificações contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independente de sua transcrição, o Edital e seus Anexos, a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 625/695 - Bloco C, Cobertura C – Brasília-DF – CEP 71.200-030
Tel.: 61 3313-8800 www.senacdf.com.br



- I - instalar o equipamento e deixá-lo em perfeitas condições de funcionamento, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da celebração do contrato;
- II - retirar, as suas expensas, todo equipamento, no prazo de 05 (cinco) dias após o encerramento ou rescisão do contrato;
- III - colher os respectivos atestes dos serviços executados e dos cartões de leitura dos medidores do equipamento, mediante assinatura sob carimbo do empregado da unidade usuária do CONTRATANTE;
- IV - manter estoque de insumos indispensáveis ao atendimento da demanda ou sistema de pronta reposição a fim de não comprometer a perfeita e contínua execução dos serviços;
- V - promover periódica manutenção preventiva do equipamento visando assegurar a melhor qualidade do produto final;
- VI - manter por si, por seus empregados, prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força de lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;
- VII - recolher das dependências do CONTRATANTE por sua conta, as peças e componentes substituídos, obedecendo às regras de segurança existentes para entrada ou saída de materiais;
- VIII - indenizar o CONTRATANTE por quaisquer danos causados às suas instalações, carpetes e tapetes, móveis, equipamentos, máquinas ou utensílios, decorrentes da execução inadequada e/ou imperfeita dos serviços pelos seus empregados, por ocasião das intervenções de manutenção, remoção ou devolução do equipamento objeto do contrato, bem como quaisquer prejuízos se comprovadamente decorrerem de falhas da CONTRATADA;
- IX - recrutar e contratar a mão-de-obra especializada em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do CONTRATANTE, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de freqüência, fiscalização e orientação técnica, controle de ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;
- X - dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;



XI - diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade os servidores do CONTRATANTE, clientes, visitantes e demais contratados;

XII - respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do CONTRATANTE;

XIII - fornecer aos seus empregados todo o equipamento, recursos materiais e condições necessárias para o desenvolvimento de suas funções e exigidos por legislação ou norma do trabalho específica;

XIV - executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos pelo CONTRATANTE cumprindo os horários definidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;

XV - manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, inclusive as condições de regularidade fiscal atualizadas;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - preparar as instalações elétricas necessárias à ligação da máquina objeto do contrato, de acordo com as orientações da CONTRATADA;

II - indicar o local em que deverá ser instalado o equipamento;

III - manter o equipamento objeto do contrato em local adequado à instalação e ao bom funcionamento;

IV - notificar a CONTRATADA de qualquer problema verificado com o equipamento;

V - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor mensal da franquia é de R\$ (.....), perfazendo o valor anual estimado de R\$ (.....).

Parágrafo Primeiro. A franquia poderá ter sua compensação mínima semestral e máximo anual, que será realizada em observância a disponibilidade financeira do CONTRATANTE, sendo faturada no último mês do período estabelecido pelo gestor do contrato, sendo que mensalmente será considerado para pagamento o valor total da franquia mensal.

Parágrafo Segundo. O custo da cópia excedente não poderá ultrapassar a 80% (oitenta por cento) do valor da cópia da franquia.

Parágrafo Terceiro. Os pagamentos terão seus vencimentos para o décimo dia útil do mês subsequente ao mês de referência, desde que seja entregue à CONTRATANTE, com 10 (dez)

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 625/695 - Bloco C, Cobertura C – Brasília-DF – CEP 71.200-030
Tel.: 61 3313-8800 www.senacdf.com.br



dias de antecedência em relação ao vencimento e atesto da Nota Fiscal / Fatura Mensal referente ao serviço executado, bem como cópia da última guia de recolhimento de encargos previdenciários, trabalhistas, sociais e fiscais (INSS, FGTS, RE do FGTS, PIS, ISS e Cadastro Geral de Empregados e Desempregados), além dos contracheques assinados, relativos aos seus empregados em atividade, recibo de entrega de vale-transporte e vale-refeição, sem o que não será processado o pagamento, mesmo que o serviço tenha sido realizado e aprovado.

Parágrafo Quarto. Os documentos de cobrança apresentados com incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e, por conseguinte, será o prazo de pagamento interrompido, voltando a correr novamente, pelo período de 10 (dez) dias, a contar da apresentação do novo documento de cobrança, devidamente corrigido.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O valor deste Contrato será fixo e irrevogável durante a vigência e somente poderá ser reajustado em caso de renovação, usando-se como índice o INPC/IBGE ou, na ausência deste, outro índice que venha a ser previamente acordado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

O Presente Contrato terá sua vigência por 12 meses, com início em .../.../2016 e término em .../.../2017, podendo ser renovado por igual período, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, caso seja do interesse de ambas as partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa

a) Compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

b) moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

c) moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 625/695 - Bloco C, Cobertura C – Brasília-DF – CEP 71.200-030
Tel.: 61 3313-8800 www.senacdf.com.br



III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

Parágrafo Primeiro. O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

I - A qualquer tempo, por quaisquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que se pretender rescindi-lo;

II - Por descumprimento de quaisquer das suas cláusulas, independentemente de ações legais;

III - Em caso de falência, recuperação, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência;

IV - Interrupção dos serviços, pela CONTRATADA, sem motivo justificado;

V - Superveniente incapacidade técnica da CONTRATADA, devidamente comprovada;

VI - Transferência do Contrato a terceiros no todo, ou em parte;

VII - Negar-se a refazer qualquer serviço realizado em desacordo com o contrato, no prazo que, para tanto, determinar o CONTRATANTE;

Parágrafo Único. A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa acarretar ao CONTRATANTE, desde já, a CONTRATADA, autoriza o CONTRATANTE a prosseguir os serviços, quer seja por conta própria, quer seja por intermédio de terceiros, não cabendo, neste caso, qualquer indenização à CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília - DF para resolver ou dirimir qualquer ação ou execução decorrente deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e de comum acordo, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas subscritas.

Brasília,..... de de 2016

Luiz Otávio da Justa Neves

Diretor Regional
Senac-DF

Adelmir Araújo Santana

Presidente do Conselho Regional
Senac-DF

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª. _____

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 625/695 - Bloco C, Cobertura C – Brasília-DF – CEP 71.200-030
Tel.: 61 3313-8800 www.senacdf.com.br